



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.845 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 100, XIV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a crise econômica que tem assolado nosso país, provocando a adoção de medidas que visam conferir maior austeridade com os gastos públicos, bem como a busca intensa de redução de despesas;

Considerando o inteiro teor do decreto municipal nº 4.834, que versa sobre a redução de gastos no Município de Conceição da Barra-ES, editado em 14 de outubro de 2016;

Considerando o feriado municipal do dia 08 de dezembro de 2016, que homenageia a "Imaculada Conceição", definido através do artigo 1º da Lei Municipal 2.583/2011;

Considerando que os pontos facultativos visam regular as atividades administrativas, conferindo aos munícipes e servidores a necessária organização dos serviços públicos, sem prejudicar a sua essencial continuidade e nesse momento proporcionará redução de despesa, ante ao não funcionamento de grande parte dos prédios públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **09 de Dezembro de 2016**, sexta-feira.

Art. 2º Excluem-se do disposto no artigo 1º deste ato, os órgãos que trabalham em regime de escala e que não admitem paralisação.

Art. 3º Ficam também excluídos do que versa o artigo 1º os seguintes setores:

- I** – setor de Recursos Humanos;
- II**- setor de Contabilidade;
- III**- setor Financeiro
- IV** - setor de Tributação;

§1º os setores descritos nos incisos I, II e III deste artigo, não atenderão ao público e estarão com suas atividades voltadas integralmente para o encerramento de exercício.

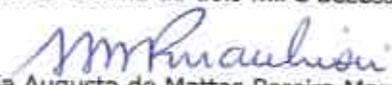
§2º o setor descrito no inciso IV estará atendendo ao público no horário normal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.


Adélia Augusta de Mattos Pereira Marchiori
Prefeita